



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX  
EDIÇÃO EXTRA

Em 24 de maio de 2023.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.763, DE 24 DE MAIO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao pagamento de obrigações tributárias de contributivas, tendo como fonte recursos ordinários e FUNDEB.

**Art. 2º** - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim distribuídos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL	
07	<b>SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER</b>			
12				
361		Educação		
2010		Ensino Fundamental		
2020		Ensino Fundamental		
	Manter o Ensino Fundamental – MDE 25%			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500	25.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>25.000,00</b>	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL	
07	<b>SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER</b>			
12				
361		Educação		
2010		Ensino Fundamental		
2096		Ensino Fundamental		
	Manter o Ensino Fundamental – FUNDEB			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	540	25.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>25.000,00</b>	

(Cinquenta mil reais)

**Art. 3º** - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, correrá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II art.43 da Lei Federal 4.320/64 e/ou anulação de despesas orçamentárias, estando autorizado suplementar em até 100% (cem por cento) do valor total do orçamento, através de Decreto do Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2023.

Princesa Isabel/PB, 24 de maio de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito